

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20200284

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) TELMA KLAIN, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 377.874.892-00, residente na RUA SÃO JOSÉ, 285, e de outro lado a firma J.L.R.ARAUJO COM E SERVIÇOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.913.665/0001-13, estabelecida à TV JOSE PIO Nº 545, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO, residente na RUA K7 CASA 26, COND.JARDIM ITORORO, CURIO-UTIGA, Belém-PA, CEP 66610-375, portador do(a) CPF 326.943.184-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-00024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001618	ESPUDE TRANSPARENTE P/VASO SANITARIO - Marca.: ALUMA ESPUDE TRANSPARENTE PARA VASO SANITARIO.	UNIDADE	30,00	1,590	47,70
001893	REATOR 1X20 ELETRONICO - Marca.: TOP LINE	UNIDADE	60,00	14,500	870,00
001922	CHAPA TREVO DRYWALL ST BR 12,5MM 1200X1800 PARA FORR O DE GESSO - Marca.: ROLLFOR	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
003676	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO - Marca.: INCENA Conector perfurante 10mm	UNIDADE	400,00	4,890	1.956,00
003742	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAREL 25x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	0,700	49,00
003786	FERRO 4.2 - Marca.: CINOBRAZ FERRO 4.2	UNIDADE	70,00	6,500	455,00
003794	ROLO DE LÃ GRANDE - Marca.: COMPEL	UNIDADE	40,00	14,900	596,00
004433	ROLO ESPONJA 5CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	60,00	2,500	150,00
004441	PARAFUSO 5/16 X 7 - Marca.: CISER	UNIDADE	20,00	0,500	10,00
004639	REJUNTE 1KG - Marca.: BELEM	QUILO	180,00	2,990	538,20
005794	ALICATE DE CORTE - Marca.: NOLL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
005816	IMPERMEABILIZANTE DE LAGES E CALHAS - Marca.: CIPLAK	UNIDADE	80,00	339,000	27.120,00
005837	T SOLDAREL 20MM - Marca.: CORRPLASPIK T EM PVC SOLDAREL	UNIDADE	50,00	0,400	20,00
005838	T SOLDAREL 25MM - Marca.: CORRPLASTIK T PVC SOLDAREL	UNIDADE	70,00	0,440	30,80
005904	RIPÃO EM MADEIRA DE LEI 2X1 SERR. 4M - Marca.: MIXTA	UNIDADE	25,00	55,000	1.375,00
005917	PREGO 2X11 - Marca.: TRIANGULO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	QUILO	30,00	9,400	282,00
006559	LUVA SOLDAREL 32MM - Marca.: CORRPLASPIK	UNIDADE	30,00	0,940	28,20
006561	LUVA LR 25X1/2 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	70,00	0,600	42,00
006597	MASSA ACRILICA 6KG - Marca.: SBRAS	GALÃO	40,00	17,000	680,00
006601	MASSA CORRIDA PVA 27KG 18 LTS - Marca.: SBRAS	UNIDADE	30,00	17,990	539,70
006910	QUADRO DISTR. EMBUTIR, METALICA, P/ 18 DISJUNTORES T ERMOMAGNETICOS - Marca.: ANDALUZ QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONIPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO.	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
007523	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 C/ ADAPTADOR 3/4 PLASTILIT - Marca.: VICAP	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
007670	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: ONIX	UNIDADE	30,00	130,000	3.900,00
007754	CUMEIRA DE BARRO - Marca.: CERIO	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
033251	CHUVEIRO COMUM - Marca.: VICAP CHUVEIRO COMUM	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
033438	VALVULA INOX 3.1/2 - Marca.: CONDOR VALVULA INOX 3.1/2	UNIDADE	70,00	7,300	511,00
034495	ARCO DE SERRA. - Marca.: NOLL	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
034638	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS - Marca.: ADELBRAZ	UNIDADE	30,00	0,940	28,20

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



034643	FORRO PVC 20CM. - Marca.: FORRO BRAZ	METRO	250,00	10,590	2.647,50
034649	JOELHO ESG 50 - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	70,00	1,250	87,50
034766	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE - Marca.: CISER	UNIDADE	250,00	0,750	187,50
	PARAFUSO FO 60 5/16 C = 110MM COM ARRUELA CONCAVA EM PVC				
034922	PNEU PRA CARRO-DE-MÃO - Marca.: CANAL	UNIDADE	10,00	13,700	137,00
035058	ALICATE GERDORES - Marca.: NOLL	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
035059	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNT	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
	OR P/24 DISJUNTORES - Marca.: ANDALUZ				
035060	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNT	UNIDADE	20,00	199,000	3.980,00
	OR P/28 DISJUNTORES - Marca.: ANDALUZ				
035061	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR. - Marc	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
	a.: ANDALUZ				
035062	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR BIPOLAR - Marca.	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
	: ANDALUZ				
035066	CAIXA PADRÃO MONOFASICA - Marca.: IDF	UNIDADE	30,00	2,770	83,10
035068	CHAVE DE ESTRELA GRANDE - Marca.: VONDER	UNIDADE	5,00	10,300	51,50
035070	CHAVE DE ESTRELA MEDIA - Marca.: VONDER	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
035072	CHAVE DE FENDA PEQUENA - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
035078	CANALETA FECHADA 2X1. - Marca.: PERLEX	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
035116	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10 - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
035152	ESCALADA DE FIBRA DE 2 LANCE 7 METRO - Marca.: SINTESE	UNIDADE	3,00	444,990	1.334,97
035153	ESCALADA DE ALUMINIO CAVALEITE 2/5M - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	3,00	16,500	49,50
035164	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 46W BRANCA 127V. - Marca.: E	UNIDADE	1.500,00	26,500	39.750,00
	MPALUX				
035165	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 50W BRANCA 127V - Marca.: EM	UNIDADE	400,00	39,500	15.800,00
	PALUS				
049255	ARGAMASSA AC2. - Marca.: BELEM	UNIDADE	400,00	17,900	7.160,00
049269	BOCAL PAFLON - Marca.: BELEM	UNIDADE	200,00	2,100	420,00
	Bocal E 27 (bocal de louça)				
049306	CAP DE PVC SOLDAVEL - 20MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	30,00	0,520	15,60
049317	CIMENTO 50KG - Marca.: NASSAU	UNIDADE	650,00	31,000	20.150,00
049348	FECHADURA MAÇANETA EM INOX - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	55,000	2.200,00
049349	FECHADURA P/BANHEIRO EM INOX - Marca.: SOPARNDO	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
049351	FERRO 3.8 - Marca.: CINDBRAS	UNIDADE	70,00	40,850	2.859,50
	FERRP VERGALHÃO				
049376	JOELHO LR 20X1/2 - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	40,00	0,840	33,60
049396	LIXA PARA MADEIRA Nº120 - Marca.: ROCART	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
049400	LUMINARIA DE EMERGENCIA - Marca.: IMPALUX	UNIDADE	5,00	13,200	66,00
	LUMINÁRIA C/ LAMP DE EMERGENCIA				
049405	LUA EM PVC SOLDAVEL - 20MM - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	30,00	0,100	3,00
049432	PORTA DE MADEIRA 80X210 - Marca.: MISTA	UNIDADE	10,00	49,990	499,90
	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210CME				
	35MM, NUCLEO				
049515	TUBO DE PVC SOLDAVEL - 20MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	50,00	8,700	435,00
	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM DE 6M				
049517	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	50,00	17,900	895,00
	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM DE 6M				
049520	TUBO SOLDAVEL 40MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	50,00	19,900	995,00
	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM DE 6M				
049525	TUBO SOLDAVEL 25MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	50,00	8,900	445,00
	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM DE 6M				
049624	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE 1LI	UNIDADE	12,00	5,900	70,80
	TRO - Marca.: PLASTIMASSA				
049654	RODA FORRO PVC 10 CM - Marca.: FORRO BRAZ	UNIDADE	100,00	9,400	940,00
	RODA FORRO PVC DE 6 METROS				
049662	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	40,00	70,000	2.800,00
049665	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: ONIX	UNIDADE	70,00	49,900	3.493,00
	VASO SANITARIO CONVENCIONAL				
052199	TELHA PLAN - Marca.: CERIO	MILHEIRO	7,00	690,000	4.830,00
052713	THINNER 5 LTS - Marca.: GOL	GALÃO	15,00	72,190	1.082,85
052722	REVESTIMENTO CERAMICO PADRÃO MEDIO - Marca.: ALMEIDA	METRO QUADRADO	50,00	44,000	2.200,00
053020	CADEADO 40 MM - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,990	19,80
053376	INTERRUPTOR 3TC C/ TOMADA - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	11,00	13,990	153,89
053684	MASSA ACRÍLICA 18 LTS - Marca.: SBRAS	GALÃO	100,00	36,800	3.680,00
053685	SOLVENTE COMUM (LATA C/5L) - Marca.: GOL	LATA	70,00	43,100	3.017,00
053864	PREGO 18X27 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	10,00	9,500	95,00
054109	PREGO 15X15 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	40,00	10,200	408,00
054368	ADESIVO PVC 75GR - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	80,00	1,200	96,00
055072	LUMINARIA 2X32W C/ ALETA BRANCA REFLET ALUMINIO - Ma	UNIDADE	70,00	61,000	4.270,00
	rca.: LIGHTTOLL				
059211	ARAME RECOZIDO 18 - Marca.: CINOBRAZ	QUILO	70,00	8,400	588,00
060279	LUA PIGMENTADA - Marca.: PROTEPLUS	PAR	70,00	0,490	34,30
060516	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MAO - Marca.: CANAL	UNIDADE	30,00	13,200	396,00
061171	PREGO 19X36 (3X9) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	40,00	9,200	368,00
	PREGO 19X36 (3X9)				
062252	PREGO 10X10 - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	40,00	9,400	376,00
062269	GANCHOS CHATO P/ TELHA FIBROCIMENTO - Marca.: CISER	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
062659	PENDURAL 3 X 3 1/2 SER. - Marca.: VONDER	METRO	20,00	20,000	400,00
065118	ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E= 10MM - Marc	METRO QUADRADO	10,00	600,000	6.000,00
	a.: MARTINS				
067055	CONDUITE CORRUGADO 3/4 50MM - Marca.: FOTLEV	METRO	120,00	57,990	6.958,80
067606	TIJOLO 9X19X29 (8 FUR0S) - Marca.: CERIO	MILHEIRO	8,00	1.199,990	9.599,92
	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



067653	CHAVE DE FENDA 1/8X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
067794	RELE FOTOELETRICO - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	2,00	17,750	35,50
068628	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	70,00	1,990	139,30
069464	TINTA A BASE D'ÁGUA 18LTS - Marca.: SBRAS	GALÃO	70,00	90,900	6.363,00
070261	TORNEIRA COM FILTRO INOX - Marca.: CONDOR	UNIDADE	30,00	99,000	2.970,00
072482	REGULADOR F530 PARA FORRO DE GESSO - Marca.: ROLLFOR	UNIDADE	60,00	80,000	4.800,00
072545	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 6X3 4M SERR. - Marca.: MIXTA	UNIDADE	10,00	400,000	4.000,00
072901	BANDEJA P/ PINTURA - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	0,890	17,80
074339	LAMPADA COMPACTA DE VAPOR METALICO 0V0IDE 150W BASE E27-AF 11/2017 - Marca.: DEMAP	UNIDADE	3,00	32,500	97,50
075849	CAP SOLDAVEL 50MM - Marca.: CORRPLASTK	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
076229	MARTELO 25MM - Marca.: RAMADA	UNIDADE	10,00	14,400	144,00
076642	LAMPADA 20W - Marca.: EMPALUS	UNIDADE	180,00	9,100	1.638,00
076932	PERNAMANCAS DE MADEIRA 4,5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	100,00	19,500	1.950,00
	PERNAMANCA 3X2 SER- MAD. FORTE				
077306	COBERTURA EM POLICARBONATO INCOLOR - Marca.: RM	METRO QUADRADO	30,00	240,000	7.200,00
077835	T SOLDARELA 32 MM - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	70,00	1,000	70,00
	T PVC SOLDARELA 32MM				
091174	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	10,00	5,690	56,90
091178	FORRO PVC 100X07MM - Marca.: FORRO BRAZ	METRO	250,00	15,500	3.875,00
091189	PORTA DE MADEIRA 90X210 - Marca.: MIXTA	UNIDADE	10,00	214,000	2.140,00
	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60X 210CM, E 35MM, NUCLEO				
091298	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2 - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	30,00	2,890	86,70
091310	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM - Marca.: POWERFIX	UNIDADE	70,00	0,200	14,00
091311	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	70,00	0,500	35,00
091312	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	70,00	0,990	69,30
091313	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	1,000	70,00
091314	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	70,00	0,600	42,00
091315	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	70,00	1,390	97,30
091327	CAPS SOLDARELA 32MM - Marca.: CORRPLASTK	UNIDADE	30,00	0,740	22,20
091328	CAPS SOLDARELA 60MM - Marca.: CORRPLASTK	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
091329	CARRINHO DE MÃO 60LTS - Marca.: CANAL	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
091333	DISCO PARA LIXADEIRA - Marca.: ROKAST	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
091335	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	30,00	5,700	171,00
091348	FIO TORCIDO 2X2,5MM - Marca.: METALFLEX	ROLO	10,00	1,500	15,00
091351	FITA ZEBRADA 70MMX200MTS - Marca.: PROTEPLUS	UNIDADE	15,00	8,500	127,50
091352	HASTE ATERRAMENTO 2,40M 5/8 - Marca.: OLIVOR	UNIDADE	70,00	26,000	1.820,00
091353	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1,20 1/2 - Marca.: OLIVOR	UNIDADE	70,00	8,500	595,00
091354	INTERRUPTOR 57145/001 1TC - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	70,00	2,000	140,00
091396	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 10 0A 240V- (100A CAPAC.) - Marca.: JNG	UNIDADE	1,00	74,000	74,00
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60A 100A 240V (100A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C)				
091402	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35A 50A 240V - Marca.: DERCOLUX	UNIDADE	5,00	10,990	54,95
091403	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MAXI MA 415V - Marca.: DERCOLUX	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
091404	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	12,00	14,500	174,00
	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA- AF-12/2015 (INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX 4X4)				
091405	INTERRUPTOR 1 TC PARALELO (S/FIAÇÃO) - Marca.: ROMAZ	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
091406	LUMINARIA TIPO ARANDELA - CASCO DE TARTARUGA - Marca.: LIGHTTOLL	UNIDADE	25,00	12,500	312,50
091412	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 16LTS - Marca.: LUX	GALÃO	35,00	226,000	7.910,00
091495	CANAleta PERFIL F530 PARA FORRO DE GESSO - Marca.: L	UNIDADE	25,00	80,000	2.000,00
091496	CANTONEIRA 25X30X3.000 PARA FORRO DE GESSO - Marca.: ROLLFOR	UNIDADE	18,00	70,000	1.260,00
091497	UNIÃO F530 PARA FORRO DE GESSO - Marca.: ROF	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
091498	TIRANTE RIGIDO N. 10(REB= 1,00M) PARA FORRO DE GESSO - Marca.: ROLLFOR	PEÇA	60,00	30,000	1.800,00
091499	PARAFUSO PPA 25MM - PARA FORRO DE GESSO - Marca.: ROLLFOR	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
091501	TREVOMASSA PRONTA PARA USO DE 28KG- P/ FORRO DE GESSO - Marca.: ROLLFOR	BALDE	2,00	80,000	160,00
091502	TRAVOFITA DE PAPEL PARA JUNTAS E REPARO Rolo DE 150M - FORRO DE GESSO - Marca.: ROLLFOR	ROLO	1,00	80,000	80,00

VALOR GLOBAL R\$ 254.875,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 254.875,78 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CONTRATADA no Pregão 9/2020-00024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-00024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-00024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1702.103010002.2.037 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 93.796,78, Exercício 2020 Atividade 1702.103010003.2.041 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 87.959,17, Exercício 2020 Atividade 1702.103020002.2.044 Gestão do MAC, Ambul. Hosp-Teto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 73.119,83 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), confor me disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-00024, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). TELMA KLAIN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 12 de Agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

J.L.R.ARAUJO COM E SERVIÇOS - EPP
CNPJ 83.913.665/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____